



**TERMO DE COOPERAÇÃO PARA A
REALIZAÇÃO DE ESTÁGIO – CELEBRADO
ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE
IGARATINGA E A INSTITUIÇÃO MINAS DE
TECNOLOGIA LTDA.**

Pelo presente instrumento entre as partes adiante nomeadas a saber, de um lado **Prefeitura Municipal de Igaratinga**, estabelecido na Praça Manoel de Assis, 272, Bairro Centro – Igaratinga/MG, CEP: 35.695-000, inscrito no CNPJ/MF 18.313.825.0001-21, neste ato representado pelo seu Prefeito Renato de Faria Guimarães, doravante denominada simplesmente **CONCEDENTE**, e de outro lado como **INTERVENIENTE**, Instituto Minas de Tecnologia Ltda., mantenedor do Colégio Técnico do IMTEC, autorizado pela Portaria SEE/MG nº 249/2017, situado na Rua Pedro Neves, 66, Centro de Betim/MG, CEP 32 600-060, inscrito no CNPJ/MF sob nº 24.922.285/0001-86, neste ato representado pelo Diretor Institucional Prof. Lázaro Maciel de Sousa, firmam este convênio com base na legislação pertinente, na Lei nº 11.788 de 25 de setembro de 2008, na Lei 9394 de 20 de dezembro de 1996 – Lei de Diretrizes e bases da Educação Nacional – LDB e, especialmente, pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA 1ª - O Objeto deste convênio é oferecer a oportunidade de proporcionar ao aluno (a) da **INTERVENIENTE**, o exercício das atividades de aprendizagem profissional e social por intermédio de experiência prática e formação do mesmo.

CLÁUSULA 2ª - A **CONCEDENTE** sem qualquer obrigação de garantir número mínimo ou máximo de vagas, a seu único e exclusivo critério e na medida de suas possibilidades e necessidades, oferecerá a **INTERVENIENTE**, estágio para os alunos desta, nos termos da Lei nº 11788 de 25/09/2008.

CLÁUSULA 3ª - Nos termos da lei citado no item anterior, a realização do Estágio para o (a) aluno (a) da **INTERVENIENTE** na **CONCEDENTE**, não acarretará vínculo empregatício de qualquer natureza entre Estagiário e está.

CLÁUSULA 4ª - Para a perfeita consecução dos objetivos do presente convênio a **INTERVENIENTE**, não fará jus ao recebimento de qualquer importância seja a que título for.

CLÁUSULA 5ª - DAS OBRIGAÇÕES DA CONCEDENTE:

- a) Celebrar o Termo de Compromisso de Estágio, individual para cada estagiário, envolvendo a parte concedente, o (a) aluno (a), a **INTERVENIENTE** e zelar pelo seu cumprimento;
- b) Assegurar ao estagiário (a), sempre que o estágio tenha duração igual ou superior a 1 (um) ano, período de recesso de 30(trinta) dias, a ser gozado preferencialmente durante suas férias escolares;
- c) Estabelecer o local, o horário, o período e data de realização do estágio, observando sua compatibilidade com o horário escolar do (a) aluno (a), não ultrapassando a 6 (seis) horas diárias;

Praça Manoel de Assis – 272 – Centro – Igaratinga/MG – CEP:35 695-000
Telefone: (37) 3246-1134 – e-mail: saude@igaratinga.mg.gov.br

Prof. Lázaro Maciel de Sousa
Diretor do Col. Téc. IMTEC Betim
Autorização SRE/MB nº 744.235



- d) Não exceder a duração do Termo de Compromisso de Estágio do (a) estagiário (a) por 2 (dois) anos. Exceto quando se tratar de estagiário (a) portador de deficiência.
- e) Na vigência regular do Termo de Compromisso de Estágio, caso o estágio seja de natureza não obrigatória o Seguro contra Acidentes Pessoais deverá ser providenciado pela **CONCEDENTE**, constando no TCE – Termo de Compromisso de Estágio o nº da apólice, vigência e nome da companhia seguradora, conforme capítulo II, art. 9º da lei 11.788 de 25/09/2008.
- f) O Estágio, de que trata este instrumento, tem caráter **CURRICULAR**, não cabendo nenhuma espécie de remuneração por parte da **INTERVENIENTE**.

CLÁSULA 6ª - DAS OBRIGAÇÕES DO INTERVENIENTE

- a. Verificar, para fins e efeitos do presente Termo, se o estudante está em condições e/ou preencher os requisitos curriculares necessários para a prática do estágio de acordo com as disposições legais vigentes.
- b. No âmbito da sua competência, dentro da relação aluno(a) / **INTERVENIENTE**, sem qualquer obrigação, participação ou interveniência da **CONCEDENTE**, planejar, executar, acompanhar e avaliar as atividades do estágio, para os efeitos e em conformidade com os currículos, programas e calendários escolares.
- c. Assinar, como interveniente, os contratos de estágios a serem celebrados com cada estagiário(a), onde serão estabelecidas, de comum acordo, as condições necessárias à realização do estágio, os locais, datas e horários;
- d. Orientar e avaliar a qualidade do estágio através de relatórios ou outros documentos que possibilitem o acompanhamento do desenvolvimento do aprendizado do (a) estagiário(a);
- e. Exigir do(a) estagiário(a), com periodicidade mínima de 6 (seis) meses, a apresentação do Relatório de Atividades de Estágio;
- f. Solicitar outras informações pertinentes ao acompanhamento do estágio, sempre que julgar necessário;
- g. Informar a parte **CONCEDENTE** os casos de cancelamento de matrícula dos alunos por ela contratados;
- h. Emitir, a pedido da **CONCEDENTE** ou estagiário (a), carta de apresentação e encaminhamento de estágio;
- i. A **INTERVENIENTE** providenciará Apólice de Seguro Contra Acidentes Pessoais para o **ESTUDANTE**, durante o período que estiver realizando o estágio **CURRICULAR OBRIGATÓRIO**.

CLÁSULA 7ª - O presente contrato vigorará pelo prazo de 10 (dez) anos, a partir da data de sua assinatura, podendo ser rescindido ou ter revisões periódicas por qualquer das partes, mediante comunicação por escrito, com antecedência mínima de 30 dias.

CLÁSULA 8ª – O presente convênio poderá ser alterado ou aditado, com as devidas justificativas, mediante propostas de alteração ou adiantamentos a ser apresentada, e desde que aceita pelo **CONCEDENTE** e a **INSTITUIÇÃO DE ENSINO**.

CLÁSULA 9ª - O presente convenio poderá ser denunciado a qualquer tempo pelos partícipes, mediante comunicação por escrito, com antecedência mínima de 30

Praça Manoel de Assis – 272 – Centro – Igaratinga/MG – CEP:35 695-000
Telefone: (37) 3246-1134 – e-mail: saude@igaratinga.mg.gov.br

Prof. Lázaro Maciel de Sousa
Diretor do Col. Téc. IMTEC Belém
Autorização SRE/MB nº 744.239



(trinta) dias, ou rescindido no caso de descumprimento de qualquer de suas cláusulas e condições

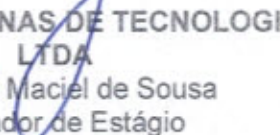
CLÁUSULA 10ª - O presente convênio de estágio e correspondente Termo de Compromisso de Estágio estão de acordo com os termos da Lei nº 11788 de 25/09/2008, que fazem parte deste presente documento e suprem os eventuais casos omissos.


CLÁUSULA 11ª - Fica eleito o foro da cidade de Brumadinho/MG, para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente convênio.

E, por estarem assim certos e ajustados, firmam o presente convênio assinados pelas partes, em 02 (duas) vias de igual teor, valor, forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Brumadinho, 06 de fevereiro de 2020.

Prof. Lázaro Maciel de Sousa
Diretor do Col. Téc. IMTEC Belim
Autorização SRE/MG nº 744.239


INSTITUTO MINAS DE TECNOLOGIA
LTDA
Prof. Lázaro Maciel de Sousa
Coordenador de Estágio


PREFEITURA MUNICIPAL DE
IGARATINGA
Renato de Faria Guimarães
Prefeito Municipal de Igaratinga

Testemunhas

NOME: _____
CPF: _____

NOME: _____
CPF: _____